

CONTRATO Nº 067/2023 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORTEVA AGRISCIENCE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.064.929/0001-79, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, Ed. Canopus, Torre Sul, Bloco A, 6º, 7º e 8º andares, Conjs. 61-A, 71-A e 81-A, Bairro Tamboré, CEP **06460-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Líderes de pesquisa, Sr. **JOSEMAR FORESTI** e Sr. **ALVEMAR FERREIRA** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, Seção 2, página 1, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **INTERVENIENTE**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 101, de 4/7/2022, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/2022, Seção 1, página 125, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 104, de 20/12/2021, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelos Decretos nºs 8.240 e 8.241, ambos de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** por meio da execução do Projeto de Extensão intitulado “Avaliação da eficácia agrônômica de tratamento de sementes de soja visando ao controle de mofo-branco”.

JCF
AHRG
RL
DMA
AF
JIF

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.024824/2023-11, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA¹

São obrigações da **CONTRATADA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do Laboratório de Patologia de Sementes (LAPS) do Departamento de Fitopatologia, doravante denominado LAPS/DFP/UFLA, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

- a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;
- b) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;
- c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a infraestrutura necessária às atividades estabelecidas neste Instrumento;
- d) prestar à **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- e) aprovar os relatórios de execução parciais e final elaborados pelo Coordenador da **CONTRATADA**;

II - por intermédio do Coordenador designado na Cláusula Quinta, inciso I, deste Instrumento:

- a) executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Projeto com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Instrumento e na legislação aplicável;
- b) observar e fazer com que os servidores e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;
- c) selecionar os integrantes da equipe técnica, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- d) aprovar as despesas a serem realizadas pela **INTERVENIENTE** e atestar o recebimento dos bens ou serviços por ela adquiridos;
- e) elaborar os relatórios parciais de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o cumprimento de cada etapa ou fase prevista no Plano de Trabalho, e o relatório final;
- f) encaminhar os relatórios de execução à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS** da **CONTRATADA**, doravante denominada **DLC/UFLA**, após aprovação do titular do LAPS/DFP no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da execução da etapa/fase.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

JCP

AHRG

RL

DMA

AF

JFE

São obrigações da **CONTRATANTE**, na execução deste Instrumento:

I - fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à consecução do objeto deste Instrumento;

II - designar, caso seja de seu interesse, um ou mais responsáveis pelo acompanhamento técnico dos trabalhos, bem como por sua representação perante à **CONTRATADA** e à **INTERVENIENTE**, quando necessário;

III - proceder ao pagamento do valor constante na Cláusula Sétima à **INTERVENIENTE**, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

São obrigações da **INTERVENIENTE**, na execução deste Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto e o cronograma de desembolso, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) escrituração contábil;

b) pagamentos de fornecedores e contratados, bem como dos encargos decorrentes;

c) recebimentos devidos, se for o caso;

d) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho do Projeto, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes estagiários, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à execução do Projeto e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

JCP

AHRG

RL

DMA

AF

JIF

VII - emitir notas fiscais referentes à prestação dos serviços previstos neste Instrumento;

VIII - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

IX - facultar a realização de auditoria pela **CONTRATADA**;

X - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima Terceira;

XI - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Coordenador da **CONTRATADA** será designado pelo Reitor por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

I - gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, apoio técnico e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **INTERVENIENTE** e atestar:

a) as despesas realizadas pela **INTERVENIENTE**;

b) o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **INTERVENIENTE**;

c) o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **INTERVENIENTE**;

II - solicitar à **INTERVENIENTE**, observados os prazos estabelecidos em regulamento próprio:

a) a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho; e

b) o pagamento de apoio técnico e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **CONTRATADA**, se for o caso.

III - planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

IV - manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

V - primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Contrato e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

JCP

AHRG

RL

DMA

AF

JIF

VI - providenciar a documentação necessária à manutenção deste Contrato e execução de seu objeto;

VII - realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

VIII - participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **INTERVENIENTE** para a execução das atividades descritas no Projeto;

IX - delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **CONTRATADA** as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

X - proceder ao registro e acompanhamento técnico dos estagiários envolvidos no Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder ao desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

XI - elaborar os relatórios técnicos de atividades visando à comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Fiscal de que trata a Cláusula Sexta. Após a aprovação, remetê-los à **INTERVENIENTE** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

a) Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;

b) Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

XII - subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **INTERVENIENTE** as prestações de contas parciais e a final;

XIII - realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Coordenador da **INTERVENIENTE** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades no âmbito deste Contrato, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **CONTRATADA**, o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Contrato serão realizados por um Fiscal especialmente designado para este fim, nos termos do caput do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá

JCP

AHRG

RL

DMA

AF

JIF

como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fiscal adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Fiscal diligenciará à **INTERVENIENTE** e ao Coordenador da **CONTRATADA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (PROPLAG/UFLA)**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Fiscal encaminhará à **DLC/UFLA** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pela realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** repassará à **INTERVENIENTE** a quantia de R\$ 19.353,90 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) como forma de pagamento, que constitui o valor total deste Contrato para todos os fins e efeitos, obedecidas às seguintes condições:

I - o pagamento será realizado em 01 (uma) parcela de R\$ 19.353,90 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), pago em até 30 dias mediante entrega da Nota Fiscal.

II - O valor do Contrato não poderá ser superado em hipótese alguma, exceto por regular termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de que trata o *caput* da Cláusula Sétima, serão obrigatoriamente:

I – aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos de seu Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II – movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, especialmente aberta no Banco do Brasil,

JCF

AHRG

RL

DMA

AF

JIF

Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além do disposto na Cláusula Décima Terceira, a **INTERVENIENTE** encaminhará ao Coordenador da **CONTRATADA**, sempre que solicitada, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada solicitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Quarta, a **INTERVENIENTE** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor devido no Plano de Trabalho a título de despesas operacionais será retido pela **INTERVENIENTE** na medida em que entrarem os recursos previstos no cronograma de desembolso financeiro da **CONTRATANTE** e que forem executadas as ações do Projeto, de modo que não haja o pagamento antecipado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **CONTRATADA**, devendo a **INTERVENIENTE** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **INTERVENIENTE** comunicará à **DCONT/UFLA** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **CONTRATADA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA NONA – DO RESSARCIMENTO À CONTRATADA

Pela divulgação do nome e da imagem da **CONTRATADA**, pelo custo indireto e pela utilização de recurso humano, a **INTERVENIENTE** recolherá as taxas de ressarcimento que forem devidas nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 47, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Anexo II da mesma Resolução e conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CONTRATADA NO PROJETO

A **CONTRATADA** autorizará, por meio de suas unidades administrativas, a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021, e colocará à disposição da Equipe Técnica a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

JCF

AHRG

RL

DMA

AF

JIF

I - se servidor docente será concedida por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **CONTRATADA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Contrato, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A INTERVENIENTE procederá à transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **CONTRATADA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

As partes comprometem-se a manter, sob estrito sigilo, os dados e informações intercambiadas em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre as partes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrarem nos seguintes casos:

I - em que as partes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;

II - que tenham caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa de uma das partes;

III - tornem-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer das partes a responsabilidade por sua divulgação;

IV - forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento da outra parte em data anterior à assinatura deste Instrumento;

V - forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;

VI - por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que as partes sejam notificadas imediatamente e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

JCP

AHRG

RL

DMA

AF

JIF

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Serão consideradas informações confidenciais para fins deste Contrato toda e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca das propriedades intelectuais, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtidos do Projeto, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Adicionalmente, as partes cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a elas vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual da outra parte.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Toda e qualquer divulgação referente a aspecto ou informação acerca do presente Instrumento estará adstrita à anuência prévia das partes, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou divulgação para fins científicos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A divulgação dos resultados dos trabalhos originados do presente Contrato deverá ser precedida de anuência das demais partícipes, sendo que a parte divulgadora deverá sempre fazer, na mencionada divulgação, expressa menção de sua origem.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As publicações oriundas das atividades resultantes do presente Instrumento serão sempre de coautoria da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** e deverão ser submetidas à outra coautora para avaliação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data final para submissão aos órgãos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **INTERVENIENTE** deverá apresentar à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE** da **CONTRATADA**, doravante denominada **DCONT/UFLA**, a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I. relatório de execução físico-financeira;
- II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III. extrato da conta bancária vinculada;
- IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

JCP
AHRG
RL
DMA
AF
JIF

VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **CONTRATADA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;

X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **CONTRATADA**, o qual conterà os resultados vantajosos obtidos em favor da **CONTRATADA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, caso a vigência deste Instrumento ultrapasse 12 (doze) meses, a **INTERVENIENTE** deverá prestar contas parciais à **CONTRATADA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **INTERVENIENTE** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **CONTRATADA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **DCONT/UFLA** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento, nos termos do artigo 37, §1º da Resolução CUNI/UFLA nº 066/2021 e poderá exigir da **INTERVENIENTE** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A falta de prestação de contas por parte da **INTERVENIENTE** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular poderá implicar na imputação das sanções elencadas no artigo 64 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e o inciso XI da Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta são parte integrante da respectiva prestação de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **CONTRATADA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 10 (dez) meses, e entrará em vigor na data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse

JCP

AHRG

RL

DMA

AF

JIF

das partes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em denunciá-lo comunique à outra sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inobservância das cláusulas e condições aqui estabelecidas, facultará à parte prejudicada promover a rescisão deste Instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA– Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As alterações de que trata essa cláusula deverão ser propostas por escrito, devidamente justificadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência deste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Contrato, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

JCF

AHRG

RL

DMA

AF

JFE

A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** e dos empregados da **INTERVENIENTE** em relação à **CONTRATANTE**, bem como dos empregados desta em relação às primeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da parte envolvida, devendo, para tanto, a parte interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **CONTRATADA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **CONTRATADA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade,

de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por uma das partes celebrantes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Contrato não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Contrato que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Cada Parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas. As Partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

Cada Parte adotará e observará os mais altos padrões éticos, agindo sempre com probidade e integridade, em conformidade com as normas internacionais, com a legislação brasileira e com os seus respectivos Códigos de Conduta.

A **CONTRATANTE** declara e garante à **CONTRATADA** que a **CONTRATANTE**, suas afiliadas e/ou seus respectivos acionistas majoritários, diretores, conselheiros, empregados, subcontratados e agentes se compromete a seguir integralmente seu Código de Conduta, o qual pode ser acessado em diversas línguas em <https://www.corteva.com/code-of-conduct.html>.

As Partes declaram e garantem que elas mesmas, suas afiliadas e/ou seus respectivos acionistas majoritários, diretores, conselheiros, empregados, subcontratados e agentes não:

(a) Violaram quaisquer leis anticorrupção brasileiras ou regulamentos relativos a combate a suborno ou combate a corrupção (governamentais ou comerciais) aplicáveis ao negócio e atividades da Licenciada, inclusive o Decreto-Lei brasileiro nº 2.848/1940, as Leis brasileiras nº 12.846/2013, nº 8.429/1992 e nº 8.666/1993 (“Leis Anticorrupção Brasileiras”);

(b) Induziram, influenciaram, ofereceram, pagaram, prometeram pagar, autorizaram o pagamento, receberam ou solicitaram qualquer coisa de valor em

JCF

AHRG

RL

DMA

AF

JIF

circunstâncias tais que a totalidade ou parte de tal coisa de valor seria oferecida, dada ou prometida, direta ou indiretamente, a qualquer Pessoa, inclusive representante e/ou funcionário de governo ou de partido político, visando obter vantagem indevida, autorização ou permissão governamental, para efetuar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse governo ou órgão, com o fim de auxiliar a si própria e/ou algumas das partes

(c) Estão autorizados a fazer qualquer pagamento em nome da **CONTRATANTE** ou em nome de qualquer empresa do mesmo grupo econômico destas, ou, ainda, de sócios/acionistas, diretores, conselheiros ou empregados da **CONTRATANTE**; e, nem nos últimos 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, os celebrantes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela Corteva Agriscience do Brasil Ltda.:

JOSEMAR FORESTI (josemar.foresti@corveva.com)

Lider de Pesquisa


Josemar IQ0127 Foresti (Nov 21, 2023 10:56 GMT-3)

ALVEMAR FERREIRA (alvemar.ferreira@corveva.com)

Lider de Pesquisa



Pela UFLA:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR (joaocrj@ufla.br)

Reitor


João Chrysostomo de Resende Júnior (Nov 22, 2023 18:10 GMT-3)

Pela FUNDECC:

DANIELA MEIRELLES ANDRADE (daniela.andrade@ufla.br)

Diretora Executiva


Daniela Meirelles Andrade (Nov 22, 2023 14:57 GMT-3)

Testemunhas:

Pela UFLA

RENATA LIMA (parcerias@ufla.br)


Renata Lima (Nov 21, 2023 10:31 GMT-3)

Pela Corteva Agriscience do Brasil Ltda.:

ALFREDO HENRIQUE ROCHA GONRING (alfredo.h.gonring@corveva.com)


Alfredo Henrique Rocha Gonring (Nov 21, 2023 10:42 GMT-3)


JCE


AHRG


RL


DMA


AF


JIF

ANEXO

PROTOCOLO: LA23WPR012S

OBJETIVO – Emitir Laudo/Relatório Técnico sobre a eficácia agronômica de tratamento de sementes de soja visando ao controle de mofo-branco de acordo com a Instrução normativa nº 36, de 24/11/2009 do Ministério de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

EXECUTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UFLA:

Prof. Dr. José da Cruz Machado
37200-000 - Lavras-MG
Fone: (35) 3829-1470 Fax (35) 3829-1283
E-mail: machado@ufla.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CORTEVA AGRISCIENCE: Dr. Alfredo Henrique

Rocha Gonring
Fone: (35) 98444-5983 (19) 3022-5757
E-mail: alfredo.h.gonring@corveva.com

QUADRO DE TRATAMENTOS:

Tratamentos (No.)	Nomes técnicos/codificados	Doses (mL ou grama/100 kg sementes)
1	Testemunha não inoculada	-
2	Testemunha inoculada	-
3	Certeza N (Fluazinam-tiofanato metílico)	180 mL
4	GF-4426	25 mL
5	GF-4426	35 mL
6	GF 5047	100 mL
7	GF 5047	200 mL

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS ENSAIOS

Serão utilizados métodos e modelos de avaliação em condições de laboratório, casa de vegetação e campo conforme padrões já estabelecidos pela experimentação científica e em concordância com as exigências do MAPA para fins de registros dos produtos.

VALOR DO SERVIÇO – R\$ 19.353,90 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

FORMA DE PAGAMENTO - Parcela única (100%) pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal ou recibo, conforme informações abaixo:
Centro de Custo: BR53551001


JCP


AHRG


RL


DMA


AF


JIF

Número do Projeto: 10002646-012
Número do Protocolo no FTMS: LA23WPR012S
Número do Ensaio FTMS: BR23WPR012 -AHG02C

RET:

PRODUTO: GF-4426 / RET 1633/2021
PRODUTO: GF-5047 / RET: 128621

DATA INÍCIO / TÉRMINO DOS SERVIÇOS – Data de celebração do instrumento /
06 meses após a celebração.

EXECUÇÃO DO TRABALHO: A cargo da equipe do Laboratório de Patologia de
Sementes do DFP/ESAL/UFLA

Termo de Contrato - CPS nº 067/2023 - UFLA/Corteva Agriscience (-----) SEI
23090.024824/2023-11 / ID doc. SEI nº. ----

JCP

AHRG

RL

DMA

AF

JFE

Minuta proj. Pro. Machado - Alterada pelo Jurídico da FUNDECC_AG_20-Nov-2023_final

Final Audit Report

2023-11-22

Created:	2023-11-21
By:	juliana.bernardes@corveva.com
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAJQkOJ8k7_oL9dPwEbHKsIIRHfEI2iHn

"Minuta proj. Pro. Machado - Alterada pelo Jurídico da FUNDEC C_AG_20-Nov-2023_final" History

-  Document created by juliana.bernardes@corveva.com
2023-11-21 - 1:21:17 PM GMT
-  Document emailed to Josemar IQ0127 Foresti (josemar.foresti@corveva.com) for signature
2023-11-21 - 1:27:58 PM GMT
-  Document emailed to alvemar.ferreira@corveva.com for signature
2023-11-21 - 1:27:58 PM GMT
-  Document emailed to daniela.andrade@ufla.br for signature
2023-11-21 - 1:27:58 PM GMT
-  Document emailed to parcerias@ufla.br for signature
2023-11-21 - 1:27:58 PM GMT
-  Document emailed to Alfredo Henrique Rocha Gonring (alfredo.h.gonring@corveva.com) for signature
2023-11-21 - 1:27:58 PM GMT
-  Email viewed by parcerias@ufla.br
2023-11-21 - 1:28:26 PM GMT
-  Signer parcerias@ufla.br entered name at signing as Renata Lima
2023-11-21 - 1:31:13 PM GMT
-  Document e-signed by Renata Lima (parcerias@ufla.br)
Signature Date: 2023-11-21 - 1:31:15 PM GMT - Time Source: server
-  Email viewed by Alfredo Henrique Rocha Gonring (alfredo.h.gonring@corveva.com)
2023-11-21 - 1:51:37 PM GMT

 Document e-signed by Alfredo Henrique Rocha Gonring (alfredo.h.gonring@corteva.com)

Signature Date: 2023-11-21 - 1:52:52 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by Josemar IQ0127 Foresti (josemar.foresti@corteva.com)

2023-11-21 - 1:55:21 PM GMT

 Document e-signed by Josemar IQ0127 Foresti (josemar.foresti@corteva.com)

Signature Date: 2023-11-21 - 1:56:39 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by alvemar.ferreira@corteva.com

2023-11-21 - 2:17:47 PM GMT

 Signer alvemar.ferreira@corteva.com entered name at signing as Alvemar Ferreira

2023-11-21 - 2:19:27 PM GMT

 Document e-signed by Alvemar Ferreira (alvemar.ferreira@corteva.com)

Signature Date: 2023-11-21 - 2:19:29 PM GMT - Time Source: server

 Email viewed by daniela.andrade@ufla.br

2023-11-21 - 4:53:40 PM GMT

 Email viewed by daniela.andrade@ufla.br

2023-11-22 - 1:37:59 PM GMT

 Signer daniela.andrade@ufla.br entered name at signing as Daniela Meirelles Andrade

2023-11-22 - 5:57:17 PM GMT

 Document e-signed by Daniela Meirelles Andrade (daniela.andrade@ufla.br)

Signature Date: 2023-11-22 - 5:57:19 PM GMT - Time Source: server

 Document emailed to joacroj@ufla.br for signature

2023-11-22 - 5:57:21 PM GMT

 Email viewed by joacroj@ufla.br

2023-11-22 - 9:05:45 PM GMT

 Signer joacroj@ufla.br entered name at signing as João Chrysosostomo de Resende Júnior

2023-11-22 - 9:10:17 PM GMT

 Document e-signed by João Chrysosostomo de Resende Júnior (joacroj@ufla.br)

Signature Date: 2023-11-22 - 9:10:19 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2023-11-22 - 9:10:19 PM GMT

PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Avaliação de eficácia agronômica de tratamento de sementes de soja visando ao controle de mofo-branco

2. ÓRGÃO EXECUTOR

DEPARTAMENTO DE FITOPATOLOGIA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

X	Extensão
	Ensino
	Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

Este projeto tem como foco principal fortalecer as atividades desenvolvidas no campo da extensão universitária por meio do Laboratório/Setor de Patologia de Sementes, cujos trabalhos de prestação de serviços geram como produto as condições necessárias à disseminação do conhecimento no campo/área da Patologia de Sementes. Busca se portanto com este tipo de atividade de extensão criar condições e oportunidades na Instituição para aprimorar o nível de ensino e sugerir temas para investigações nas áreas abrangidas nestes casos. Com este projeto busca se também atender a uma demanda de Empresas ligadas a sanidade de sementes tendo se como base a condução de ensaios de avaliação de tratamento de sementes de espécies de interesse econômico no Brasil visando ao controle de organismos fitopatogênicos que associam se às sementes destas culturas. Neste projeto de prestação de serviços serão seguidos protocolos propostos pela Empresa contratante tendo se como contrapartida a apresentação ao final do projeto de Relatórios Técnicos de acordo com padrões já existentes para este tipo de atividade.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O Laboratório/Setor de Patologia de Sementes tem como foco atuar na formação de futuros profissionais na área de Sanidade de Sementes e temas afins, por meio de treinamento aplicado/prático de docentes, estudantes de graduação e pós-graduação nesta área da Agronomia, tendo se em mente proporcionar condições de melhoria da qualidade dos egressos dos cursos e programas da UFLA e entidades interessadas. O referido Laboratório/Setor foi inaugurado e credenciado pelo MAPA em 1987, com uma área de 600 m², tendo como metas principais desenvolver projetos de pesquisa estratégicos para o Brasil e o fortalecimento das atividades de ensino dos cursos de graduação em Agronomia e pós-graduação em Fitopatologia do Departamento de Fitopatologia, além de atender a demandas no âmbito de extensão universitária. Neste sentido estabeleceu-se um esquema de análises sanitárias de sementes como rotina, e avaliações de eficácia agronômica do tratamento de sementes, em atendimento a demanda da comunidade, entre outras linhas de atuação em sanidade de sementes. Ao longo das últimas três décadas, as contribuições oferecidas pelo referido Laboratório foram de reconhecimento nacional e internacional decorrentes da abrangência e qualidade dos trabalhos executados. Um aspecto de suma importância para a Universidade Federal de Lavras tem sido a postura do Setor de Patologia de Sementes do DFP em relação a cooperação internacional. Vale destacar o desenvolvimento de Programas de pesquisa, extensão e ensino em todos os níveis com Instituições como Wageningen University and

Research Center e International Seed Testing Association (ISTA) além do envolvimento intensivo com a Associação Brasileira de Tecnologia de Sementes (ABRATES). A proposta, ora em submissão, prevista para um período de 10 meses de duração, tem como foco a expansão e fortalecimento do atendimento à comunidade agrícola na forma prestação de serviços especializados, além da modernização de atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas ainda pouco exploradas em nosso país. A realização de análises sanitárias em nível de rotina e análises especializadas de sementes, com base em técnicas de maior precisão além de consultoria na área de sanidade de sementes, será ampliada de acordo com a demanda interna e exigências do comércio doméstico e internacional. Importante ressaltar que o Laboratório de Patologia de Sementes da UFLA é atualmente o único Centro dedicado exclusivamente a sanidade de sementes entre as Instituições Públicas de ensino e pesquisa no Brasil e, nesta condição, tem sido referência no país. Ao longo de sua existência, o Laboratório de Patologia de Sementes da UFLA tem sido um parceiro dos mais atuantes em apoio ao MAPA em políticas de Defesa Sanitária, com foco voltado para Sementes.

6. OBJETIVO GERAL

O presente projeto visa promover a manutenção e o fortalecimento do Laboratório/Setor de Patologia de Sementes, por meio da prestação de serviços que aprimoram os seus processos de gestão (rotinas e funcionamento) melhorando os serviços ofertados ao público interno e externo da UFLA.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Avaliar o desempenho do tratamento de sementes de soja, com produtos químicos, em fase de experimentação, no controle de *Sclerotinia sclerotiorum*, agente causal do mofo-branco que pode prejudicar o desempenho de sementes e promover a introdução do inóculo do patógeno em áreas de cultivo no Brasil. Os trabalhos serão conduzidos em condições de laboratório, casa de vegetação e campo.

8. JUSTIFICATIVA

O projeto em proposição enquadra-se como uma atividade típica de extensão universitária tendo-se em vista que ele vai ao encontro de uma das missões da UFLA no sentido de atender demandas de diversos setores do segmento agrícola e afins no país. Importante ressaltar que o Lab de Patologia de Sementes da UFLA é referência na área de Sanidade de Sementes no Brasil, tendo já proporcionado contribuições das mais relevantes para o desenvolvimento da agricultura no país. Ressalta-se que por meio deste tipo de projeto os conhecimentos adquiridos e gerados são utilizados tanto nas atividades de ensino na Instituição como adotados pelos setores produtivos relacionados aos temas abordados no projeto. Vale salientar também que o interesse público está claramente evidenciado no projeto considerando-se as oportunidades oferecidas pelo mesmo no sentido de proporcionar melhoria de gestão de rotinas e procedimentos do Laboratório/Setor de Patologia de Sementes, o qual se refletirá pelo aumento na qualidade dos serviços prestados às comunidades interna e externa a Instituição.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Obtenção e preparo das sementes infectadas. Sementes da cultivar selecionada serão inoculadas de acordo com a técnica de condicionamento hídrico, desenvolvida e aperfeiçoada na Universidade Federal de Lavras pela equipe executora deste trabalho. Para uma maior parte dos ensaios em proposição, as sementes serão submetidas ao contato direto com a colônia fúngica em meio BDA (batata, dextrose e ágar) contendo manitol, potencial de -0,8/-1,0 MPa, pelo período de 48-72 horas a temperatura de 25 °C. Em seguida a inoculação, as sementes serão secas ao ambiente e mantidas em câmara seca e fria até a sua utilização. O mesmo será feito com sementes submetidas apenas ao restritor hídrico (testemunha). No momento da sua utilização, sementes inoculadas, ou apenas incubadas com o restritor hídrico pelo período de 48-72 horas, serão misturadas a sementes não inoculadas e não submetidas à técnica de condicionamento hídrico, mantendo-se sempre a proporção de 30% de sementes inoculadas ou submetidas ao restritor hídrico mais 80-70% de sementes sem nenhum tipo de incubação.

Testes laboratoriais

Teste de germinação padrão (Rolo de papel). O teste de germinação será conduzido com 200 sementes inoculadas de cada tratamento (quatro repetições de 50 sementes) distribuídas sobre substrato de papel tipo germitest umedecido com água destilada (2,5 vezes o peso do papel seco), que após a confecção de rolos, serão colocadas em germinador regulado a 25 ± 2 °C. As avaliações serão realizadas conforme os critérios padronizados nas Regras para Análise de Sementes. Os resultados serão avaliados pela porcentagem de plântulas normais.

Teste de sanidade (Método Neon). Por tratamento serão utilizadas 200 sementes, distribuídas em placas de Petri de 15 cm de diâmetro, 25 sementes/placa, cada placa contendo 30 ml de meio agarizado sólido (BDA) composto de agar, dextrose, azul de bromofenol, antibiótico, com pH de 4,7, conforme descrito nas RAS/MAPA, 2009. As placas serão mantidas em câmaras de incubação com temperatura de 20° C por 7 dias. As sementes serão examinadas macro e microscopicamente ao final do período de incubação para registro de ocorrência de *S. sclerotiorum*. Os resultados serão expressos em porcentagem de sementes infectadas/contaminadas.

Ensaio em casa de vegetação

Para esta etapa serão preparadas bandejas plásticas 50 x 38 x 11 cm contendo substrato constituído de composto comercial e areia na proporção de 1:1. Para plantios e condução dos ensaios nestas circunstâncias serão seguidos modelos estatísticos e metodologias já padronizados pela equipe responsável por estes estudos. Serão avaliadas as seguintes variáveis:

Avaliação de estande inicial e estande final. Os estandes serão registrados aos 5-7 (inicial) e aos 28 (final) dias após a semeadura, sendo o valor absoluto transformado em porcentagem.

Avaliação do vigor (IVE). O Índice de velocidade de emergência (IVE) será avaliado por meio de contagens diárias de estandes até a estabilização dos mesmos. Os valores do IVE serão determinados seguindo a fórmula de Maguire (1962).

Avaliação da altura de plantas. A parte aérea de 10 plantas por repetição de cada tratamento aos 28 dias após a semeadura, será medida com régua milimetrada.

Avaliação de peso de planta fresca e seca. Aos 21-28 dias, as plantas emergidas serão seccionadas na região do colo e todas as plantas de uma mesma repetição serão pesadas e em seguida levadas à estufa de circulação forçada de ar, regulada previamente a 70 °C, onde permanecerão por 7 dias. Logo em seguida as plantas serão pesadas novamente. As raízes das plantas emergidas serão pesadas separadamente após secagem a semelhança de pesagem realizada da parte aérea das plantas. Os resultados serão expressos em g/planta (parcela).

Avaliação do índice de doença/dano. Para esta variável, será utilizada uma escala de notas de 0, 1, 2, 4, 5 e 6 onde zero = plantas normais sem sintomas de infecção, 1= plantas com massa abaixo de 10% da massa de plantas oriundas de sementes não inoculadas, 2= plantas com massa acima de 10% da massa de plantas oriundas de sementes não inoculadas, 3= plantas com sintomas leves de infecção (até 30% em comparação com a testemunha), 4= plantas com sintomas severos de infecção (acima de 30% em comparação com a testemunha), 5= plantas mortas em pós-emergência, 6= sementes mortas em pré-emergência. Os valores anotados serão submetidos a fórmula de McKinney (1923) que expressa valores médios percentuais de danos provocados pela doença em avaliação.

Ensaio em campo

Para cada tratamento serão semeadas quatro repetições de 65 sementes em linhas de 5 metros, com distribuição de 13 sementes por metro linear. O espaçamento entre linhas foi de 0,5 m. A semeadura será realizada de forma manual. As avaliações de emergência serão realizadas no sétimo, décimo quarto, vigésimo primeiro e vigésimo oitavo dia após a semeadura.

Avaliação da produção. Para produção e peso de mil grãos, serão consideradas as plantas das duas linhas centrais (5 metros cada) por parcela, das quais os grãos serão mecanicamente removidos,

contados e submetidos a pesagem em balança com precisão de duas casas decimais.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução:

- Fornecimento de laudo/relatório técnico que satisfaça às necessidades do Contratante
- Fortalecimento das atividades de extensão na área de Patologia de Sementes;
- Ajustes das técnicas utilizadas pelo Laboratório/Setor de Patologia de Sementes de acordo com as modernizações ocorridas no período de execução do projeto;
- Consolidação do Laboratório/Setor de Patologia de Sementes como prestador de serviços interno e externo na área de Patologia de Sementes, com reconhecimento a nível estadual/nacional/internacional;

Capacitação de equipe e estruturação do Laboratório/Setor de Patologia de Sementes para atendimento das demandas da UFLA.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 10 (dez) meses, com a finalidade de desenvolver todo o trabalho e analisar os resultados.

IV – DADOS DOS CELEBRANTES

12. PARCEIRO(S) NO PROJETO

12.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
PARTÍCIPE	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Avenida Tamboré, nº 267, Ed. Canopus, Torre Sul, Bloco A, 6º, 7º e 8º andares, Conjs. 61-A, 71-A e 81-A		61.064.929/0001-79	
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Tamboré/SP		06460-000	(19) 3022-5795
8. Nome do representante legal		9. Cargo	
JOSEMAR FORESTI		Líder de Pesquisa - Leste	
ALVEMAR FERREIRA		Líder de Pesquisa - Centro Norte	
		10. CPF/MF	
		***.791.929-**	
		***.452.298-**	

12.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
PARTÍCIPE	Universidade Federal de Lavras		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037		22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Lavras/MG		37200-900	
8. Nome do representante legal		9. Cargo	
João Chrysostomo de Resende Júnior		Reitor	
		10. CPF/MF	
		***.259.806-**	

V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE			
1. Tipo de participação	2. Razão Social		
INTERVENIENTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37200-900	(35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
DANIELA MEIRELLES ANDRADE			***.089.376-**
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
.395.	PC/MG	Diretora Executiva	31/5/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, na Pró-reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	SIAPE	
Coordenador	José da Cruz Machado	Professor	Colaborador Voluntário
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo de	
Universidade Federal de Lavras	Coordenador	Dedicação parcial	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
01 hora semanal	Aprovação de projeto, orientações técnicas e análises/preparo finais de resultados		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Implementação e execução dos ensaios de laboratório

ETAPA/FASE

Obtenção e multiplicação do organismo patogênico, preparo de sementes inoculadas, testes laboratoriais e avaliações.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 4	-	-	10.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Implementação e execução dos ensaios de laboratório.

ETAPA/FASE

Montagem dos testes de laboratório e avaliação dos mesmos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			

Mês 2 -3	Mês 5	-	-	6.000,00
----------	-------	---	---	----------

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Implementação e execução dos ensaios de casa de vegetação e campo.

ETAPA/FASE					
Preparo de substrato/ bandejas, plantio, condução dos ensaios, avaliações, colheita e análises pós –colheita.					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
Mês 2 -3	Mês 6-7	-	-	2.000,00	

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Preparo de relatórios.

ETAPA/FASE					
Preparo de dados, análises estatísticas, redação com preparo de gráficos e confecção dos relatórios definitivos.					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
Mês 7	Mês 10	-	-	1.679,40	

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Material para condução de testes em laboratório	n	variável	variável	4.320,00
Material para condução de testes em casa de vegetação e campo	n	variável	variável	4.000,00
Material para preparo de relatórios	n	variável	variável	550,00
			17.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]	8.870,00

17.2. MATERIAL PERMANENTE				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
			17.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]	

17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de terceiros de pessoa física	n	n	Variável	650,00
Despesas com tarifas bancárias	n	n	Variável	100,00
Serviço de manutenção de casa de vegetação	n	n	Variável	950,00
			17.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]	1.700,00

17.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM				
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
-	-	-	-	-

17.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]	-
----------------------------------	---

17.5. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
-	-	-	-	-	-
17.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	10.570,00
---	------------------

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	299,63	171,05	232,73	60,86	219,72	276,01
Pessoal	201,06	108,29	152,79	29,00	143,41	184,01
Material de consumo/software	14,05	8,94	11,39	4,57	10,88	13,11
Manutenção móvel/imóvel	8,28	5,27	6,71	2,69	6,41	7,73
Assessorias	51,97	33,09	42,14	16,90	40,23	48,50
Tributos/Anuidades/Encargos	2,02	1,29	1,64	0,66	1,57	1,89
Depreciação Patrimonial	12,46	7,93	10,11	4,05	9,65	11,63
Gestão de Projetos	9,80	6,24	7,95	3,19	7,59	9,14
TOTAL	R\$ 299,63	R\$ 171,05	R\$ 232,73	R\$ 60,86	R\$ 219,72	R\$ 276,01

***A despesa operacional será retirada conforme desembolso financeiro.

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]	1.260,00
---	-----------------

20. CUSTO PARCIAL DO PROJETO [R\$]	11.830,00
---	------------------

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	528,50
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	10%	1.057,00
Taxa de Ressarcimento pelos Recursos Humanos (TRRH)	40 h x 148,46 Reais	5.938,40
21.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		7.523,90

22. CUSTO TOTAL DO PROJETO [R\$]	19.353,90
---	------------------

VII – FINANCIAMENTO DO PROJETO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

23. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Parcela	Fonte	Descrição da Receita	Mês do Desembolso	Valor [R\$]
1ª	Corteva Agriscience	Aporte financeiro a ser depositado na conta do Projeto	01	19.353,90
23.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]				19.353,90

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A

EXECUÇÃO DO PROJETO

24. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	-	-	-	-	-
Bolsa	-	-	-	-	-
24.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

25. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Fitopatologia, que o Projeto foi apreciado e aprovado "ad referendum" pelo Conselho Departamental conforme Portaria nº 20, anexa a este Projeto.

Nome	Assinatura e data
Eduardo Alves	 Documento assinado digitalmente EDUARDO ALVES Data: 18/09/2023 09:22:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função	
Chefe do DFP	

26. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de contratante, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta unidade.

Nome	CPF	Assinatura e data
Josemar Foresti	***.791.929-**	 Documento assinado digitalmente JOSEMAR FORESTI Data: 20/09/2023 07:42:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo		
Líder de Pesquisa - Leste		

27. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	Assinatura e data
Daniela Meirelles Andrade	 Documento assinado digitalmente DANIELA MEIRELLES ANDRADE Data: 20/09/2023 19:49:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	
Diretora Executiva	

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

28. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial, o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	Assinatura e data
José da Cruz Machado	 Documento assinado digitalmente JOSE DA CRUZ MACHADO Data: 17/09/2023 17:22:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	
Professor Colaborador Voluntário	